

REGULAMENTO "COMPRE E GANHE VANS"



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº02.010571/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

EMPRESA MANDATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: ZZEXP COMERCIAL EXPORTADORA S.A.
ENDEREÇO: ESTRADA RS 239, Nº 8750, COMPLEMENTO SALA 88, BAIRRO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO: CAMPO BOM/RS
CEP: 93.700-000
CNPJ: 24.670.430/000189

1.2 - ADERENTES:

RAZÃO SOCIAL: ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ENDEREÇO: GOVERNADOR MARIO COVAS NUMERO: 3255 COMPLEMENTO: GALPA001 BAIRRO: PADRE MATHIAS MUNICÍPIO:
CARIACICA UF: ES CEP:29157-100
CNPJ/MF Nº:07.900.208/0077-04 RAZÃO SOCIAL:AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.ENDEREÇO: FERNANDES
TOURINHO NUMERO: 147 COMPLEMENTO: SALA 402 BAIRRO: SAVASSI MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG
CEP:301 12-000 | CNPJ/MF Nº:16.590.234/000 1-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/11/2020 a 24/11/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/11/2020 a 24/11/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas que atendam aos requisitos deste regulamento.
As pessoas físicas a partir de 18 anos, devem estar domiciliadas na área de abrangência e estarem inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF (com CPF válido).

Pessoas jurídicas NÃO PODEM participar da promoção.

LOCAIS PARTICIPANTES:

E-commerce no site: <https://www.vans.com.br/>

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

O período de participação será de acordo com o item 5 ou enquanto durarem os estoques dos prêmios. A promoção poderá ser encerrada antecipadamente no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha. Neste caso, os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

REGULAMENTO "COMPRE E GANHE VANS"



COMO PARTICIPAR:

Os clientes que efetuarem compras no site <https://www.vans.com.br/> e nas condições abaixo, terão direito ao(s) brinde(s). Compras acima de R\$ 499,00 de qualquer produto, no mesmo cupom fiscal, dão direito à um(a) "Garrafa Inox Personalizada".

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Cada consumidor poderá receber 1 (um) brinde por CPF numa mesma nota fiscal.

Os participantes podem ganhar apenas uma vez, ou seja, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72 - Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

Parágrafo único - Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - BRINDES:

570 Garrafas Inox 750ml | Valor: R\$ 25,00 | Valor Total: R\$ 14.250,00

8 PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios: 570 | Valor total da Promoção: R\$ 14.250,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que:

- Que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento.
- Cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- Que utilizem meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas no Regulamento.

Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas empresas Promotoras da promoção em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O brinde será entregue imediatamente após a compra, ou seja, será enviado junto com o produto, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

REGULAMENTO "COMPRE E GANHE VANS"



RESPONSABILIDADE DA(S) PROMOTORA(S)

Caso na ocasião do recebimento do brinde for constatada qualquer irregularidade ou imperfeição, o participante da promoção deverá solicitar a troca imediata por outro brinde em perfeitas condições. A responsabilidade da(s) Promotora(s) em relação ao participante cessará com a entrega do brinde, com a conclusão do processo de troca, não havendo prazo adicional para retirada. Sempre será observado o limite do estoque disponibilizado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO

A(s) Promotora(s) não se responsabilizará(ão) por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a fruição do prêmio.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção será divulgada no(s) seguinte(s) canal(is):

A divulgação da promoção será realizada nas mídias sociais da marca "Vans" e no site www.vans.com.br.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: <https://www.vans.com.br/>

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora pelo(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor) da marca, no site <https://www.vans.com.br/>, preenchendo o formulário e enviando à equipe de atendimento.

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano à partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/08, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a(s) Promotora(s) está(ão) em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE VALE-BRINDE:

Encerrado o prazo da promoção e mesmo que exista estoque dos brindes, prescreverá o direito da troca, e o valor correspondente aos prêmios não distribuídos será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 10 (dez) dias após a data do término do prazo prescricional.

REGULAMENTO "COMPRE E GANHE VANS"

VANS
"OFF THE WALL"

A responsabilidade das Promotoras com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do brinde. O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e à terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes do início desta promoção, por meio de documento que será apresentado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, conforme determina o Artigo 15, do Decreto 70.951/72.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE (Padrão SECAP)

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

REGULAMENTO "COMPRE E GANHE VANS"

VANS
"OFF THE WALL"

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Se-ae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Aposturações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 17/11/2020 às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XDE.TJZ.MJM